



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 9.009, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Anula e suplementa verbas que menciona no  
orçamento vigente.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 5.815.401,16 (Cinco milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

**Art. 2º.** Ficam suplementadas por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 266.499,98 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

**Art. 3º** Ficam suplementadas por superávit financeiro no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 3.263.366,62 (Três milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos),



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

**Art. 4º.** As anulações e suplementações tratadas nos artigos 1º, 2º e 3º serão realizadas em dotações que serão utilizadas para cumprimento de obrigações constitucionais. E conforme estabelece o artigo 07 da Lei 4.293/2025, não computam no percentual limite para alterações das despesas inicialmente fixadas.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 10 de março de 2026

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, em 10 de março de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais



